



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 - ANO XIII - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Nº 3.508 - A

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

PORTARIA.....2

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretária Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretária Municipal de Comunicação Social
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretário Executivo de Articulação Política
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais
Secretária Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouvidora-Geral do Município
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Diretoria Municipal de Defesa Civil – DOMDEC
Coordenadora Municipal de Juventude
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Diretor do Departamento de Iluminação Pública
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alyne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Lucas Pinheiro Pinto
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Eliana da Silva
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Eliésio Campelo Lima
Rosânia Francisca Medina Costa
Dulcelene Sousa da Luz
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Geciane de Carvalho Andrade
Joelson Gabriel de Brito Sousa
Celson Antônio Silva Lopes
Vanda Rodrigues dos Santos
Thales Waquim Martins
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Jair Mayner Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Glauciane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Lucas de Macedo Sousa
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva
Edivar de Jesus Ribeiro

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**PORTARIA****PORTARIA Nº 0365/2026-GP DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.****CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, bem como o art. 93, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município (LOM), tendo em vista o Processo Administrativo nº 0247/2025, e

CONSIDERANDO que o art. 5º, § 2º, da Constituição Federal reconhece que os direitos e garantias nela expressos não excluem outros decorrentes dos princípios por ela adotados e dos tratados internacionais de que o Brasil seja parte;

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional, estabelece a necessidade de adoção de medidas destinadas a assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos, com respeito à sua dignidade, autonomia e inclusão social;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.146/2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência — estabelece o dever do Estado, da sociedade e da família de assegurar, com prioridade, a efetivação dos direitos da pessoa com deficiência, especialmente aqueles relacionados à saúde, à educação, à convivência familiar e à dignidade;

CONSIDERANDO que o transtorno do espectro autista é reconhecido pela legislação brasileira como deficiência para todos os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012, assegurando-se à pessoa com transtorno do espectro autista os direitos e garantias previstos na legislação aplicável às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que, conforme os documentos apresentados nos autos, o(a) filho(a) do servidor é diagnosticado(a) com Transtorno do Espectro Autista — TEA, associado a Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade — TDAH, necessitando de acompanhamento e cuidados específicos;

CONSIDERANDO que o acompanhamento contínuo pelos responsáveis legais constitui medida necessária à promoção da saúde, do desenvolvimento, da autonomia e do bem-estar da pessoa com deficiência, devendo a Administração Pública observar, em suas decisões, o princípio da proteção integral e o melhor interesse da pessoa em condição de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a legislação municipal, em especial o art. 176 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, contempla hipótese de afastamento em favor de servidor(a) responsável por pessoa em condição excepcional, devendo sua interpretação observar os princípios constitucionais de proteção à pessoa com deficiência e à família;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, constitui instrumento apto a possibilitar o acompanhamento necessário do dependente com deficiência, quando devidamente comprovada a necessidade, sem que isso implique privilégio pessoal à servidora, mas medida destinada à efetivação dos direitos fundamentais da pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do REExt nº 1.237.867, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, com repercussão geral, Tema 1097, fixou a tese de que “aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, §2º e §3º, da Lei nº 8.112/90”, quando inexistente lei municipal que regule tal matéria;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável ao pedido formulado pelo servidor, exarado pela ASSEJUR/SEMAG e devidamente homologado pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor público municipal efetivo **PEDRO CARLOS MONTEIRO JÚNIOR**, matrícula nº 913007-9, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, a redução de sua jornada de trabalho em até 02 (duas) horas diárias, nos termos do art. 176 da Lei Municipal nº 1.299/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon – MA.

Art. 2º. A redução da jornada de trabalho concedida ao servidor de que trata o art. 1º desta Portaria não implicará redução proporcional de sua remuneração, permanecendo assegurado o pagamento integral de seus vencimentos, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º. O cumprimento da jornada reduzida será organizado pela chefia imediata do servidor, observadas as necessidades do serviço público e a continuidade das atividades administrativas.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG adotará as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria e para os devidos registros funcionais.

Art. 5º. A redução da jornada de trabalho de que trata esta Portaria observará os requisitos e condições previstos no art. 176 da Lei Municipal nº 1.299/2004 e poderá ser revista caso sobrevenha alteração das circunstâncias que fundamentaram sua concessão, mediante procedimento administrativo próprio.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0366/2026-GP DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.**Exoneração de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.477, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **ACIMAR CHAVES SOARES NETA SOUSA** do cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo S-2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.09.2026.

PORTARIA Nº 0367/2026-GP DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Complementar Municipal nº 066/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, o servidor efetivo **OZANDO MARIANO DE MOURA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Normatização em Transportes, símbolo S-6, com lotação na Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT, ficando exonerado do cargo em comissão que atualmente ocupa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º.09.2026.

PORTARIA Nº 0368/2026-GP DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Complementar Municipal nº 066/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARIA DALVA FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Jurídica, símbolo S-6, com lotação na Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT, devendo ser assim considerada a partir de 1º.09.2026.

PORTARIA Nº 0369/2026-GP DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.**EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido da servidora, acostado nos autos do processo administrativo nº 03679/2026-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a partir de 13.08.2026, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, o servidor **RAMSÉS EDUARDO PINHEIRO DE MORAIS SOUSA**, matrícula nº 2194425, ocupante do cargo efetivo de Professor

Classe F-2, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

PORTARIA Nº 0370/2026-GP DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.477, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FÁBIO RICARDO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Supervisor, símbolo S-4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.09.2026.

PORTARIA Nº 0371/2026-GP DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.477, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **LUCAS ÓZORIO RIBEIRO** do cargo em comissão de Analista Superior Especialista, símbolo S-5, da Secretaria Municipal do Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMEDESTT, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.09.2026.

PORTARIA Nº 0372/2026-GP DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial a Lei Complementar Municipal nº 066/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **ELIAS ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR** do cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos, símbolo S-6, da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon - AGERT, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.09.2026.

PORTARIA Nº 0373/2026-GP DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Complementar Municipal nº 066/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **THIRZA DE CARVALHO SOUSA TAVARES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Recursos Humanos, símbolo S-6, com lotação na Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT, devendo ser assim considerada a partir de 1º.09.2026.



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=Timon, ou=AC SOLUTI
Multipla v5,
ou=32540441000172,
ou=Presencial, ou=Certificado
PJ A1, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2026.09.14 17:40:19
-03'00'